

TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 10/2019

1º Aditivo ao Contrato n.º 10/2019, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, através da Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias - SEGOV, e, do outro, a empresa Nossa Senhora da Vitória Transportes LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, n.º 298, Centro, São Cristóvão, Sergipe, inscrito no CNPJ sob n.º 13.128.855/0001-77, por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias – SEGOV**, neste ato representado, respectivamente, por seu **Prefeito, o Sr. Marcos Antônio de Azevedo Santana** e por sua **Secretária, a Sra. Paola Rodrigues de Santana**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Nossa Senhora da Vitória Transportes LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.526.090/0001-47, com sede na Rua Dr. José Almicar de Azevedo, n.º 133, Bairro Rosa Elze, Conjunto Eduardo Gomes, São Cristóvão, Sergipe, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Ricardo Emanuel da Silva Freitas** denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta, do contrato n.º 10/2019. Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvo de alteração as seguintes redações:

a) **Cláusula Quinta – da Vigência**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/02/2020 a 04/02/2021.

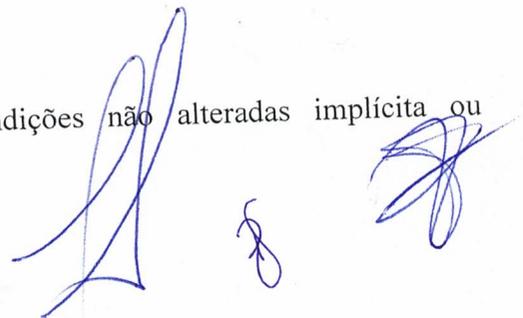
CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias;
- Autorização do Gestor;

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.





**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

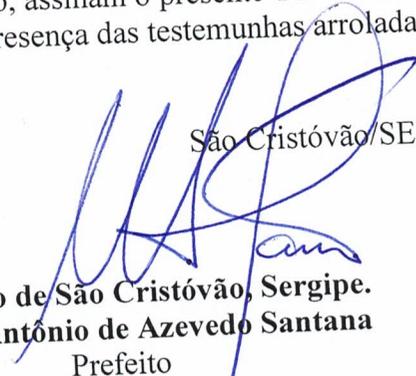
4

CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 30 de janeiro de 2020.


Município de São Cristóvão, Sergipe.
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito
CONTRATANTE


Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias
Paola Rodrigues de Santana
CONTRATANTE


Nossa Senhora da Vitória Transportes LTDA
Ricardo Emanuel da Silva Freitas
CONTRATADA